



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Nº 1.287 de 20-10-89.**

N.º :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :

AUTORIZA CONTRATAR UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSISTENCIAIS JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E FIXA HONORÁRIOS.

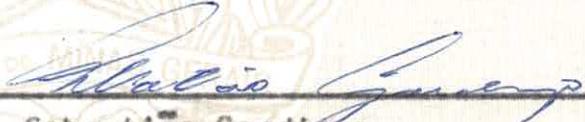
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

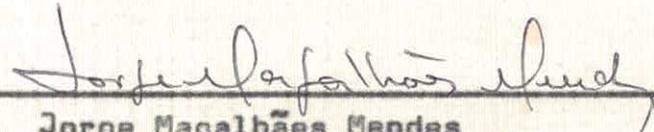
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma Assistente Social para prestar serviços assistenciais junto à escolas municipais, com honorários mensais de um (1) salário mínimo, sem vínculo empregatício.

Parágrafo Único - Os serviços a serem prestados, o horário de trabalho, locais e demais cláusulas que se fizerem necessárias, deverão constar do contrato a ser elaborado e assinado pelas partes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de outubro de 1989

  
Sebastião Gardingo  
Prefeito Municipal

  
Jorge Magalhães Mendes  
Chefe do Serviço Administrativo.